



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4002

Ji-Paraná (RO), 26 de abril de 2023

SUMÁRIO

TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 01
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE...PÁG. 01
 HOMOLOGAÇÃO CMJP.....PÁG. 01
 CONVÊNIO COOPERAÇÃO.....PÁG. 01
 PORTARIAS.....PÁG. 03
 DECRETOS.....PÁG. 04

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/CMJP/2023

Processo Administrativo: nº 191/CMJP/2023
 Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso
 Origem: Departamento Administrativo
 Valor: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 incisos II da Lei nº 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: Pagamento de taxa de inscrição para fins de participação de curso de cunho de qualificação de 02 (dois) servidores desta Casa de Leis, conforme descrito no Projeto Básico (id 39065) e Solicitação de Serviço (id 39098), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (id 39165), e nota de reserva orçamentária (id 39134).
 Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 04.380.325/0001-06, por intermédio da sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a hipótese Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), sendo feita em favor da empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 22.755.309/0001-24**, tudo conforme consta nos autos do processo. Lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com base no caput do art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná /RO, 26 de abril 2023

(assinado eletronicamente)
Rusenilda F. de Almeida Aguiar
 Agente de Contratação- CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CMJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de acordo com o Termo de Inexigibilidade de Licitação feito pela Comissão Permanente de Licitação CPL (id 39182, do Parecer da Procuradoria (39329), e do Controle Interno (39441) do respectivo Processo nº 191/CMJP/2023, homologo para que surta efeitos jurídicos e legais, o presente feito na forma realizada, adjudicando o presente objeto: Pagamento de Taxa de inscrição para participação em Curso ao proponente M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 22.755.309/0001-24, no valor R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Palácio Abel Neves, 26 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)
WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA
 Presidente CMJP

CONVÊNIO COOPERAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
 GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, AUTORIZANDO A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 241 da Constituição Federal; no artigo 8 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2005; na Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020; na Lei Municipal de Ji-Paraná nº 2271 de 07 de março de 2012, que criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI; na Lei Municipal de Ji-Paraná nº 3643 de 05 de abril de 2023, que modifica a Lei nº 2271; na Lei Ordinária nº 1096 de 24 de março de 2023, autoriza o município de Alvorada d'Oeste-RO a firmar convênio de gestão associada com a AGERJI.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.845.340/0001-90, sediada na Av. Marechal Deodoro, n. 4695 - Bairro Três Poderes, município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Vanderlei Tecchio**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 420.100.202-00, portador da Cédula de Identidade nº 562768 SSP/RO, residente e domiciliado no endereço supra citado, doravante denominado **CONVENIENTE**, e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, com sede à Avenida Dois de Abril n. 1701 nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Isaí Raimundo da Fonseca**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 286.283.732-68, portador da Cédula de Identidade nº 000325208 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Treze de Setembro, n. 35, Jardim dos Migrantes, da cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONVENIADO**, com a intervenção da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI**, inscrita no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, no valor de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
 GABINETE DO PREFEITO

o n. 15.659.732/0001-65, instituída pela Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012, autarquia de regime especial, dotada de poder de polícia e de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na cidade de Ji-Paraná, e prazo de duração indeterminado, sediada na Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **Gezer Lima de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 943.403.742-53, portador da Cédula de identidade n. 36479187-1 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Argemiro Luiz Fontoura, n. 4229, Residencial Carneiro, Bairro Alto Alegre, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **INTERVENIENTE**, celebram o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

CLAUSULA PRIMEIRA. Autorizar a gestão associada dos serviços públicos de regulação, controle e fiscalização no saneamento básico e demais serviços delegados, no território do Município de Alvorada do Oeste, de acordo com o contrato administrativo.

DA REGULAÇÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, atuará como entidade reguladora dos serviços de saneamento básico e outros serviços delegados, exercendo a regulação e controle e a fiscalização nas áreas econômica, contábil, financeira, técnica, operacional e de atendimento, inclusive autorizando a revisão e o reajuste das tarifas, nos termos legais, contratuais e regulamentares.

I. O exercício da regulação será desenvolvido por no mínimo, as seguintes atividades:

- a. Reajuste Tarifário;
- b. Reequilíbrio de contrato;
- c. Revisão de metas contratuais;
- d. Mediação de conflitos;
- e. Arbitragem;

ID: 92308 e CRC: 1A86A302

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
 GABINETE DO PREFEITO

- f. Definição de critérios de operação e desempenho técnico;
- g. Manutenção e aprimoramento do arcabouço regulatório.

II. O exercício da fiscalização será desenvolvido por no mínimo, as seguintes atividades:

- a. Monitoramento;
- b. Verificação in loco;
- c. Emissão de termo de fiscalização;
- d. Autuação por infração;
- e. Recursos administrativos;
- f. Análise de desempenho do contrato por indicadores fixados;
- g. Determinação de suspensão dos serviços.

III. O exercício de controle será desenvolvido por no mínimo, as seguintes atividades:

- a. Monitoramento dos indicadores nos entes da Federação;
- b. Verificação;
- c. Recursos administrativos;
- d. Análise de desempenho do contrato por indicadores fixados;
- e. Elaboração de relatórios analíticos;
- f. Determinação de suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO 1º. No exercício da Regulação, controle e fiscalização do Contrato de Administrativo submetidos a este convênio, poderão ser exercidas outras atividades, julgadas necessárias, não elencadas nos itens I, II e III desta cláusula, limitadas às competências e atribuições legais da AGERJI.

PARÁGRAFO 2º. As atividades convenientes serão exercidas com colaboração do Município de Alvorada do Oeste, que observará o conjunto de medidas legais, contratuais e regulamentares, editadas pela AGERJI e que regem os serviços públicos de saneamento básico e outros serviços delegados.

PARÁGRAFO 3º. A AGERJI aplicará as sanções de acordo com o disposto em regulamento próprio.

SEMPLAN
 JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Planejamento
 Gerência Geral de Contratos - GESCON

EMPRESA: CONSTRUTORA SMART LTDA
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO GALVANIZADO NO BEIRA RIO CULTURAL
 CONTRATO: 038/PGM/PMJP/2023.
 PROCESSO: 1-12106/2022 (SEMOSP/SEMPLAN)

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
 014/GESCON/SEMPLAN/2023

MOTIVO: PARALISAR a execução dos serviços da obra de CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO GALVANIZADO NO BEIRA RIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, Processo Administrativo n. 1-12106/2022 (SEMOSP/SEMPLAN) e Contrato: n. 038/PGM/PMJP/2023, em razão da solicitação da contratada, documento acostado nos autos, onde é demonstrada a necessidade de maior prazo para entrega de material, essencial para conclusão da obra.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 038/PGM/PMJP/2023:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA
 A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."

Prazo de Vigência do Contrato: 13/05/2023
 Prazo de Execução da Obra: 02/05/2023
 Data da Paralisação: 25 de abril de 2023 - Saldo de 8 (oito) dias
 Prazo previsto para reinício da obra: 20 dias (ou até que o material seja entregue à contratada).

Pelo Contratante: PEDRO CABECA
 SOBRINHO:22001140282
 Assinado de forma digital por PEDRO CABECA SOBRIHO:22001140282
 Data: 2023.04.25 12:27:52 -0400'

Pela Contratada: LUCIANO PRINTO NASCIMENTO
 Data: 26/04/2023 14:04:31 -0300
 Verifique em https://br.sic.br/gov.br

CONSTRUTORA SMART LTDA
 CNPJ N. 36.820.464/0001-91

Município de Ji-Paraná
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Numero	Data
Termo	Termo de Paralisação n.014/2023	26/04/2023
ID:	92858	
CRC:	D3B6D0B1	
Processo:	0-00	
Usuário:	JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME	
Criação:	26/04/2023 11:47:39	Finalização: 26/04/2023 11:50:25
MDS:	4F2FAFE92CA93A666AB776A80D4E2312	
SHA256:	CFASDDE28AC97D0A74456E4FC968AEAF16FFF28D9967821F26B5661ABE50AD	
Síntula/Objeto:	Memorando solicitando publicação no Diário Oficial do Município, referente ao TERMO DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 014/GESCON/SEMPLAN/2023.	
INTERESSADOS		
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO 26/04/2023 11:47:39
WILSON NEVES DE OLIVEIRA		26/04/2023 11:47:39
ASSUNTOS		
MEMORANDO		26/04/2023 11:47:39
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando MEMORANDO N. 120/GESCON/SEMPLAN/2023		26/04/2023 92711

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 92858 e o CRC D3B6D0B1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA. A edição das normas regulatórias pela AGERJI deverá seguir o planejamento definido na arquitetura regulatória na régua de marcos contratuais executivos, conforme a Lei Federal 14.026/2020.

DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A taxa de regulação, controle e fiscalização a ser mensalmente recolhida pelo prestador dos serviços de saneamento básico ou outros serviços delegados em favor da AGERJI será destinada a regulação, controle e fiscalização eficiente e adequada dos serviços públicos de saneamento básico e outros serviços delegados, nos termos e condições definidas na Lei Municipal 2271 de 07 de março de 2012 e nas normas complementares editadas pela AGERJI, que regulamentam a matéria.

PARÁGRAFO 1º. Em casos dos serviços geridos pelo regime de autarquia municipal a taxa de regulação será fixa, definida em contrato administrativo, confirmado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

CLÁUSULA QUINTA. A atividade de planejamento dos serviços disciplinados por este Convênio de Cooperação utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

- I. Lei Federal n. 11.445/07-Institui a Política Nacional de Saneamento Básico;
- II. Decreto Federal n. 7.217/10 (Regulamenta a Lei n. 11.445/07);
- III. Lei Federal 14.026 de 15 de julho de 2020;
- IV. Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010;
- V. Decreto Federal n. 10.936 de janeiro de 2022 (Regulamenta a Lei 12.305/2010);
- VI. Lei Municipal de Ji-Paraná n. 3643 de 05 de abril de 2023 (Regulamenta a Lei 2271 de 07 de março de 2012);
- VII. Plano Municipal de Saneamento Básico Alvorada do Oeste;
- VIII. Conselho Municipal de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste;
- IX. Edital de Licitação (Quando concedido);
- X. Proposta vencedora (Quando concedido);
- XI. Contrato de Concessão;

- XII. Normas Regulatórias;
- XIII. Resolução da AGERJI.

DOS ANEXOS

CLÁUSULA SEXTA. Integram o convênio, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, representados por cópias reprográficas fidedignas dos originais:

- I. Política Municipal de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste;
- II. Plano Municipal de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste;
- III. Conselho Municipal de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste;
- IV. Edital de Licitação (Quando concedido);
- V. Proposta vencedora (Quando concedido);
- VI. Contrato de Concessão;
- VII. Lei Municipal de autorização do convênio de regulação Lei n. 1096 de 24 de março de 2023;
- VIII. Contrato administrativo entre a prefeitura de Alvorada do Oeste e AGERJI;
- IX. Lei Municipal de Ji-Paraná n. 3643 de 05 de abril de 2023; Lei n.2271 de 07 de março de 2012);

DO CONTROLE SOCIAL E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em atendimento ao disposto na Lei 11.445/2007, que exige a designação do exercício do Controle social, o município de Alvorada do Oeste, definirá por lei específica os mecanismos e indicadores que garantam a sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos regulados, o controle social será exercido pelo Conselho de Saneamento Básico de Alvorada do Oeste.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão criados comitês e câmaras técnicas para a execução dos serviços, sendo que, os seus membros e critérios serão de acordo com a Lei vigente da AGERJI. As despesas do comitê e câmaras técnicas serão incorporadas aos contratos administrativos entre a prefeitura de Alvorada do Oeste e a AGERJI.

CLÁUSULA OITAVA. Ao Controle social designado pelo Município Alvorada do Oeste será dado conhecimento deste Termo de Convênio, nos termos e condições especificados em Lei.

CLÁUSULA NONA. Ao Conselho de Saneamento Básico do município Alvorada do Oeste será dado conhecimento deste Termo de Convênio, nos termos e condições especificados em normativas vigentes, incluindo a observância do dispositivo da Lei n. 3643 de 05 de abril de 2023, art. 21, incisos I e II e art. 23, parágrafo quinto, sexto, e Lei Municipal de Ji-Paraná n. 2271 de 07 de março de 2012, art. 23. Parágrafo primeiro, na qual, exige que o Conselho será presidido por um representante da AGERJI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho será presidido por um representante da AGERJI.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA. Este Convênio de cooperação vigorará pelo prazo **definido em contrato administrativo**, a contar da data de sua assinatura.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Convênio de Cooperação será extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Unilateralmente, por meio de denúncia motivada, no caso de relevante interesse público, especialmente no caso de risco à continuidade da prestação dos serviços;

II. Advento do Termo Final do Prazo do Convênio, sem que haja prorrogação.

PARÁGRAFO 1º. A extinção deste convênio só se fará mediante extinção do contrato firmado entre a AGERJI e o município.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente instrumento só poderá ser modificado para melhorias da prestação de serviços, para aperfeiçoamento jurídico, reajustes financeiros, adequação de metas e prorrogação de prazos, a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos participantes.

PARÁGRAFO 1º. No caso de modificações do convênio, deverá ser alterado o contrato concomitantemente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **convênio** e pelo **convênio** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os participantes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também subscrevem.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Município de Ji-Paraná-RO
PREFEITO MUNICIPAL

VANEREEI TECCHIO
Município de Alvorada d'Oeste-RO
PREFEITO MUNICIPAL

AGERJI
Gezer Lima de Souza
Diretor Presidente

Testemunha 1: **Gileno Cequeira Santos**
Presid. Cons. Munic. Saneam. Básic.de Ji-Paraná (CONSAB)

Testemunha 2: **Magnus Gama**
Procurador Geral do Município de Alvorada do Oeste

ID: 92308 e CRC: 1A86A3D2

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Termo de Cooperação	01	26/04/2023	
ID:	92308	Processo	Documento
CRC:	1A86A3D2		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	DAISE DA SILVA LOPES		
Criação:	26/04/2023 10:43:31	Finalização:	26/04/2023 10:45:04
MDS:	BEBD4C1DE38FECC8FB28304D581AA8C		
SHA256:	8D7D806F28778250DBAC563FF663E448F0D230BFF33CF5E20F14F9C461965D		
Símbolo/Objeto:			
OFÍCIO Nº 107/GAB/PRES/AGERJI/2023			
INTERESSADOS			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO	26/04/2023 10:43:31
ASSUNTOS			
OFÍCIO	26/04/2023 10:43:31		
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
OFÍCIO 6	26/04/2023	92275	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 92308 e o CRC 1A86A3D2.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso
Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Adriel Fonseca
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 036/IPREJI/2023

"Nomeia Karla Cristina Keller Moraes Dutra para ocupar interinamente o cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico Previdenciário do IPREJI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020,

Considerando a ausência da servidora titular do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico Previdenciário do IPREJI em virtude de atestado de gestante de licença maternidade;

Considerando que os serviços públicos são contínuos e não podem ficar prejudicados ou paralisados durante a ausência da servidora titular do cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico Previdenciário em virtude de licença maternidade;

Considerando o disposto no inciso VIII e o §11 do artigo 22B da Lei Municipal nº 1.403/2005;

RESOLVE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

Art.1º. Fica nomeada a servidora KARLA CRISTINA KELLER MORAES DUTRA, para exercer interinamente o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 17 de abril de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 17 de abril de 2023.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do IPREJI
Decreto nº 13776/GAB/PM/JP/2021

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipararover.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipararover.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MD5, SHA256, Súmula/Objeto, INTERESSADOS, ASSUNTOS, DOCUMENTOS RELACIONADOS.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 92235 e o CRC 467BB255.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



PORTARIA N. 130/GAB/SEMED/2023

Nomeia Comissão Especial para definição de preço para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, ou suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na realização da Chamada Pública, e dá outras providências, nos termos do Decreto n. 1380, de 19 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para definição de preço para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, ou suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE na realização da Chamada Pública, e dá outras providências, nos termos do Decreto n. 1380, de 17 de março de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

- I. Representante da Controladoria Geral de Preço (CGP) Gleiciane Vidal Souza - Presidente;
II. Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Geisa Daniane Mota Almeida - Membro;
III. Representante da Secretaria Munic. de Agricultura e Pecuária (SEMAGRI) Cláuderson Vieira Leal - Membro;
IV. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMEA) Priscila Midia Martins Nascimento - Membro;
V. Representante dos Produtores Rurais Márcio de Lima Porto - Membro.

Rua Almirante Bormann, n. 1833, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-611 - Telefone: (69) 3416-1166
e-mail: semed@jipararover.ro.gov.br

Página 1 de 2

ID: 91130 e CRC: D5673B3F



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



Art. 3º Competirá à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

I. Realizar pesquisa para obtenção da média de preço de mercado pago aos produtores nos termos do Anexo IV da Resolução n. 06/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

II. Determinar os preços de aquisição dos gêneros alimentícios a serem pagos na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, ou suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

III. O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, 03 (três) mercados, conforme preconiza o art. 31 da Resolução n. 06/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 17 de abril de 2023.

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0706/GAB/PM/JP/2023

Herley Martins

Rua Almirante Bormann, n. 1833, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-611 - Telefone: (69) 3416-1166
e-mail: semed@jipararover.ro.gov.br

Página 2 de 2

ID: 91130 e CRC: D5673B3F

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MD5, SHA256, Súmula/Objeto, INTERESSADOS, ASSUNTOS, DOCUMENTOS RELACIONADOS.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 91130 e o CRC D5673B3F.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 003 SEMES, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para os servidores Ladner Fernandes de Abreu.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo arrolados para se deslocar à Capital do Estado, Porto Velho/RO:

Servidores: Ladner Fernandes de Abreu.

Art. 2º O servidor irá participar do Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitação na cidade de Porto Velho.

Art. 3º O período autorizado para o deslocamento será de:

Table with columns: SAIDA, RETORNO, Local de Saída, Local de Destino, VEICULO OFICIAL, PLACA, QTB BEM, Ji-Paraná, Porto Velho

Art. 4º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Ji-Paraná aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

Maria Sonia Grande Reigota Ferreira
Decreto n. 4360/GAB/PM/JP/2022

Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gabinete.jipararover@gmail.com

ID: 90864 e CRC: B666C2F6



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MD5, SHA256, Súmula/Objeto, INTERESSADOS, ASSUNTOS, DOCUMENTOS RELACIONADOS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 90864 e o CRC B666C2F6.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

PORTARIA Nº 083-GABPREF, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para o Secretário Volnei Inocêncio da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo 5523/2023, referente a de Concessão de Diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à Capital do Estado, Porto Velho/RO:

a) Servidor: Volnei Inocêncio da Silva.

Art. 2º O servidor irá participar da reunião com o Secretário de Governo de Rondônia, SEJUCEL, SETUR, SEAGRI, para tratar de assuntos do Município.

Art. 3º O período autorizado para o deslocamento será de:

Table with columns: SAIDA, RETORNO, Local de Saída, Local de Destino, VEICULO OFICIAL, PLACA, QTB BEM, Ji-Paraná, Porto Velho

Art. 4º O servidor que se deslocar a outros Municípios/Estados deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná aos 26 dias do mês de abril de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 082-GABPREF, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Gestor e Fiscal do contrato referente ao Processo 1-886/2023, para gerenciar e fiscalizar e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de gerenciar e fiscalizar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de tendas, grades de contenção, palco para eventos, sistema de som, telão painel de led e banheiro químicos, referente ao Processo 1-886/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Elisângela Bandeira do Nascimento, portadora do RG: 591.204 SSP/RO e CPF: 600.593.892-49 como Gestora e a servidora Adriana de Nazaré Alves Palha, portadora do RG: 783.998 SSP/RO e CPF: 775.478.022-49, como o fiscal, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, a fim de gerenciar e fiscalizar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de tendas, grades de contenção, palco para eventos, sistema de som, telão painel de led e banheiro químicos, referente

ao Processo 1-886/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 26 dias do mês abril de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0929, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 078/SEMAGRI/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 90984 e CRC: FB656008

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0929, DE 25 DE ABRIL DE 2023

ACRÉSCIMOS

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA with amount 5.000,00.

REDUÇÕES

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA with amount -5.000,00.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 90984 e CRC: FB656008

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MDS, SHA256.

Table with columns: Interessados, Assuntos, Cientes. Lists various municipal departments and the Mayor.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with columns: Assinatura, Assinante, Data. Lists signatures of Diego André Alves and Isau Ramundo da Fonseca.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 90984 e o CRC FB656008.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0930, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 078/SEMAGRI/2023 e Memorando n.º 045/GAB/SEMEIA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 10.267,44 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 90986 e CRC: 2A76287A

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0930, DE 25 DE ABRIL DE 2023

ACRÉSCIMOS

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA with amount 9.067,08.

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE with amount 1.200,36.

REDUÇÕES

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA with amount -2.000,00.

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA with amount -4.600,00.

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA with amount -2.467,08.

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE with amount -1.200,36.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 90986 e CRC: 2A76287A

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
ISAU FONSECA
Prefeito

TOTAL: R\$ 10.267,44

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 90986 e CRC: 2A76287A

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MDS, SHA256.

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

Table with columns: Interessados, Assuntos, Cientes. Lists various municipal departments and the Mayor.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with columns: Assinatura, Assinante, Data. Lists signatures of Diego André Alves and Isau Ramundo da Fonseca.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 90986 e o CRC 2A76287A.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0931, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 079/SUPECOL/PM/JP/RO/2023 e Memorando n.º 0160/SEMURFH/PM/JP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.117,82 (onze mil, cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DO SECRETARIO MUN. REGULAR, FUNDIARIA E HABITACAO with amount 367,82.

Table with columns: Item, Description, Amount. Includes GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITACOES with amount 10.750,00.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 91012 e CRC: 4037ABDF

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MDS, SHA256.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 91012 e CRC: 4037ABDF

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
040926720001-25
Exercício: 2023

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, MDS, SHA256, Símula/Objeto, INTERESSADOS, ASSUNTOS, CIENTES, ASSINATURAS ELETRÔNICAS.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, MDS, SHA256, Símula/Objeto, INTERESSADOS, ASSUNTOS, CIENTES, ASSINATURAS ELETRÔNICAS.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022
Table with columns: Descrição, Valor, Total. Includes categories like Ativo Financeiro, Restos a Pagar, etc.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



ID: 91035 e CRC: D1676AAC

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, MDS, SHA256, Símula/Objeto, INTERESSADOS, ASSUNTOS, CIENTES, ASSINATURAS ELETRÔNICAS.



ID: 91035 e CRC: D1676AAC

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0932, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0101/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: ID, Descrição, Valor. Includes BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



ID: 91021 e CRC: 3F3B4849



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns: ID, Descrição, Valor. Includes BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 0933, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0106/FMS/SEMUSA/2023.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.201,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: ID, Descrição, Valor. Includes BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



ID: 91035 e CRC: D1676AAC



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns: ID, Descrição, Valor. Includes BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



ID: 91035 e CRC: D1676AAC

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Table with columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, MDS, SHA256, Símula/Objeto, INTERESSADOS, ASSUNTOS, CIENTES, ASSINATURAS ELETRÔNICAS.



ID: 91035 e CRC: D1676AAC

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

<



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	Processo	Documento
Decreto	n.º 0934, de 25 de abril de 2023	25/04/2023		
ID:	91049			
CRC:	1F7592A5			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES			
Criação:	25/04/2023 13:27:31	Finalização:	25/04/2023 13:30:04	
MDS:	85F748CCBA54547F60850D13648D02E4			
SHA256:	CB9774FD628F25CEB27FE7732D095ECD784A414B93C88AF86A5AAC6B5			
Síntese/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS				
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/04/2023 13:29:33	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	25/04/2023 13:29:41	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Ji-Paraná	RO	25/04/2023 13:29:49	
ASSUNTOS				
DECRETO	25/04/2023 13:28:14			
CIENTES				
NEY CAMPOS GOES JUNIOR	25/04/2023 14:49:04			
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 91049 e o CRC 1F7592A5.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -268,66

08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
018-122 - Piso Especial Fixo - MAC
F.R.: 0.1.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
F.STN.: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones: (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpa@gmail.com

ID: 91049 e CRC: 1F7592A5



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2023

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 0934, DE 25 DE ABRIL DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superavit do Exercício de 2022			
1 - Ativo Financeiro			RS 56.591.753,00
2 - Restos a Pagar			RS 9.601.463,87
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 56.591.753,00	-	RS 9.601.463,87
			RS 46.990.289,13
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 46.990.289,13
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			RS 8.564.895,67
c) Superavit Financeiro a Utilizar (+)			RS 38.425.393,46

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0935, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./4/GAB-SEMAS/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 268,66** (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	268,66
1220 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
018-122 - Piso Especial Fixo - MAC	
F.R.: 0.1.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
F.STN.: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones: (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpa@gmail.com



Pública Sistemas
ID: 91049 e CRC: 1F7592A5



ID: 91100 e CRC: 02ED1A67



ID: 91100 e CRC: 02ED1A67



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	Processo	Documento
Decreto	n.º 0935, de 25 de abril de 2023	25/04/2023		
ID:	91100			
CRC:	02ED1A67			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES			
Criação:	25/04/2023 13:30:10	Finalização:	25/04/2023 13:33:36	
MDS:	F722C3E864E28C53BEDCEB0867C180			
SHA256:	3378EE1F5F749098E4F122DB66EE7EBE2536ED2D39A1E6E98704395A1D854C0			
Síntese/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS				
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/04/2023 13:33:02	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	25/04/2023 13:33:09	
SEMASF = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA	Ji-Paraná	RO	25/04/2023 13:33:16	
ASSUNTOS				
DECRETO	25/04/2023 13:31:26			
CIENTES				
NEY CAMPOS GOES JUNIOR	25/04/2023 14:49:04			
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 91100 e o CRC 02ED1A67.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

